



*Lidia  
Almeida*

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ *ac*

Estado do Espírito Santo

*Executivo*

*13/04/93*

N.º do Protocolo: .....

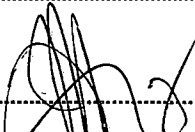
Data da Entrada: 16/12/93 .....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 85/93 .....

Institui a taxa de vigilância sanitária e dá outras providências. ....  
.....  
.....  
.....

## A U T U A Ç Ã O

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

  
.....  
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Guacuí

## Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1993

Projeto de Lei N. 85/93

Ementa Institui a Caixa de Vigilância sanitária e dá  
outras providências.

Data 13/12/93

Deliberação \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Lei N. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Publicação \_\_\_\_\_

Obs. \_\_\_\_\_



A FORÇA DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Em face da transferência pelo Governo Federal, de todos encargos e atribuições na área de Saúde para o Município, torna-se de capital importância suprir o erário municipal de recursos financeiros suficientes para atender a nova realidade. Como a Vigilância Sanitária é procedimento inerente às atividades de saúde desenvolvidas no âmbito municipal que tem por objetivo, fiscalizar, disciplinar e controlar todos os produtos, estabelecimentos comerciais ou indústrias estaduais, que impliquem direta ou indiretamente com a saúde da população configura-se como instrumento financeiro, a instituição da referida taxa de Vigilância Sanitária no sentido de fornecer subsídios financeiros para proporcionar a operacionalização da infra-estrutura necessária ao cumprimento de sua finalidade.

Uma vez instituída legalmente, tal taxa será de inestimável valor na sustentação de projetos que busquem o aperfeiçoamento cada vez maior da relação: Serviços, produtos/saúde, razão pela qual solicitamos pronto deferimento.

Cientes da aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei nº 85/93, apresentamos nossas,

Atenciosas Saudações

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal



A FORÇA DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

**A P R O V A D O**  
Sala das Sessões 30/12/93

PROJETO DE LEI Nº 85/93

*Presidente*  
*Votação única*  
INSTITUI A TAXA DE VIGILÂNCIA SA  
NITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Taxa de Vigilância Sanitária que é devida para atender despesas previstas em orçamento anual do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - O contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que se utilizar do Serviço de Vigilância Sanitária.

Artigo 3º - A Taxa será recolhida de acordo com as tabelas I e II que integram esta Lei.

§ 1º - Em relação ao pagamento da taxa será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

§ 2º - Os recibos de pagamento serão confeccionados em bloco e distribuídos pela Secretaria da Fazenda (ou outro órgão equivalente) através do sistema de Carga e Descarga.

Artigo 4º - O não pagamento da taxa no mesmo exercício financeiro de utilização do serviço, ou de vencimento de licença ou alvará, acarretará acréscimo de 100% quando do pagamento.



A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Terra: 456Km<sup>2</sup> • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

Artigo 5º - Em caso de não pagamento no âmbito administrativo, os créditos tributários correspondentes serão inscritos em Dívida Ativa do Município e a cobrança judicial será processada.

Artigo 6º - Os recursos arrecadados com as taxas vão para o Fundo Municipal de Saúde, onde se destinarão a cobrir as despesas do orçamento anual do serviço de Vigilância Sanitária.

Artigo 7º - A receita proveniente da aplicação de multas por infração do Código Sanitário e Legislação Sanitária específica serão também destinados a cobrir as despesas do serviço de Vigilância Sanitária.

Artigo 8º - Os recursos a que se referem os artigos 6º e 7º serão depositados em conta especial denominada de "Fundo Municipal de Saúde (FMS) - Taxa de Vigilância Sanitária."

Artigo 9º - O saldo positivo da conta do FMS - Taxa de Vigilância Sanitária, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, 13 de dezembro de 1993.

LUIZ FERAZ MOULIN

Prefeito Municipal



A FORÇA DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

...ass. P.L. nº 85/93...

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ  
Procuradora Geral do Município

ALVANY GOMES DE SIQUEIRA  
Secr. Mun. de Finanças

JORGE LUIZ AMARAL  
Secr. Mun. de Saúde

MÁRCIA CARVALHO POLIDO SALES  
Secr. Mun. de Administração



A FORÇA DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

TABELA I  
AGRUPAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Grupo I

01 - Indústrias de:

- 1.1. Medicamentos
- 1.2. Agrotóxicos
- 1.3. Produtos biológicos
- 1.4. Produtos dietéticos
- 1.5. Conservas de produtos de origem animal
- 1.6. Embutidos
- 1.7. Produtos alimentícios infantis
- 1.8. Produtos do mar (peixes, mariscos e congêneres)
- 1.9. Sub-produtos lácteos
- 1.10. Solução Nutritiva Parenteral
- 1.11. Correlatos

02 - Bancos

- 2.1. de sangue
- 2.2. de leite humano
- 2.3. de olhos
- 2.4. de órgãos e congêneres

03 - Hospitais e Maternidades

04 - Clínicas

- Médica
- de procedimentos cirúrgicos
- Radiológicas
- de hemodiálise

05 - Matadouros (todas as espécies)

06 - Usinas parteurizadoras e processadoras de leite

07 - Cozinhas industriais

08 - Refeitórios industriais

09 - Vacas Mecânicas

10 - Cozinhas e lactários de hospitais, maternidades e casas de saúde

11 - Serviços de alimentação para meios de transporte

*J. E.*



A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)  
CGC 27.174.135/0001-20

Grupo II

01 – Indústrias, comércio e congêneres de:

- 1.1. Conservas de produtos de origem vegetal
- 1.2. Desidratadoras de carne
- 1.3. Doces de confeitaria
- 1.4. Massas frescas e produtos semi-processados perecíveis
- 1.5. Sorvetes e similares
- 1.6. Aditivos para alimentos
- 1.7. Gelatinas pudins e pós para sobremeses e sorvetes
- 1.8. Gelo
- 1.9. Gorduras e azeites
- 1.10. Cosméticos, perfumes e produtos de higiene
- 1.11. Insumos farmacêuticos
- 1.12. Saneantes Domissanitários
- 1.13. Produtos Veterinários
- 1.14. Marmeladas, doces e xaropes
- 1.15. Massas secas

02 – Granjas produtoras de ovos (armazenamento) de mel

03 – Refinação e envasamento de gorduras e azeites

04 – Comércio de:

- 4.1. Carnes em geral
- 4.2. Frios em geral
- 4.3. Confeitaria
- 4.4. Lanchonetes, pastelarias, petiscarias e afins
- 4.5. Padarias
- 4.6. Peixarias
- 4.7. Quiosques
- 4.8. Trailer
- 4.9. Restaurantes, pizzarias e afins
- 4.10. Supermercados, mercados e mercearias
- 4.11. Sorveterias

05 – Entrepósito de distribuição de carnes e afins

06 – Entrepósito de resfriamento de leite

07 – Cozinhas de clubes sociais, hotéis, pensões e similares

08 – Depósito de Produtos Perecíveis

*Julio*





A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

- 09 - Barracas de feira livre com venda de carnes, pescados e derivados
- 10 - Comércio ambulante de gêneros alimentícios
- 11 - Dispensário de medicamentos
- 12 - Distribuidora de medicamentos
- 13 - Farmácias e Drogarias
- 14 - Farmácias Hospitalares
- 15 - Postos de medicamento
- 16 - Ambulatório médico
- 17 - Ambulatório veterinário
- 18 - Laboratório de Análises clínicas
- 19 - Posto de coleta de amostras para laboratórios de análises clínicas
- 20 - Laboratórios de Patologia Clínica
- 21 - Clínicas odontológicas
- 22 - Consultórios Odontológicos
- 23 - Laboratórios de Citopatologias
- 24 - Desinsetizadores e desratizadoras
- 25 - Laboratórios de Prótese dentária
- 26 - Creches e escolas
- 27 - Clínica de medicina nuclear
- 28 - Clínica de radioterapia
- 29 - Laboratório de radioimunoensaio



A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Terra: 456Km<sup>2</sup> • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

Grupo III

01 - Comércio e indústria de:

1.1. Amido e derivados

1.2. Bebidas alcoólicas

1.3. Bebidas analcoólicas, sucos e outras

1.4. Biscoitos e bolachas

1.5. Condimentos, molhos e especiarias

1.6. Confeitos, caramelos, bombons e similares

1.7. Farinhas

1.8. Cacau, chocolates e sucedâneos

02 - Indústria desidratadora de vegetais

03 - Moinhos e similares

04 - Retiradoras e envasadoras de açúcar

05 - Torrefadoras de café

06 - Armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis

07 - Casa de alimentos naturais

08 - Indústria de embalagens

09 - Gabinete de sauna

10 - Academia de ginástica e congêneres

11 - Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação

12 - Consultórios médicos

13 - Consultórios veterinários

14 - Óticas

Grupo IV

01 - Cerealistas

02 - Depósito e Beneficiadores de grãos

03 - Bares e Boites



A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

- 04 - Depósito de bebidas
  - 05 - Depósito de frutas e verduras
  - 06 - Envasadoras de chás e cafés, condimentos e especiarias
  - 07 - Feiras livres e comércio ambulante de alimentos não perecíveis
  - 08 - Quiosques e comestíveis não perecíveis
  - 09 - Quitandas casas de frutas e verduras
  - 10 - Outros afins
  - 11 - Veículos de transporte e distribuição de alimentos
  - 12 - Comércio de artigos dentários
  - 13 - Comércio de artigos ortopédicos
  - 14 - Distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene
  - 15 - Consultório de eletrólise
  - 16 - Consultórios de psicologia
  - 17 - Gabinetes de massagens
- Grupo V e VI
- 01 - Indústria de material elétrico e de comunicação
  - 02 - Indústria de material de transporte
  - 03 - Indústria de madeiras
  - 04 - Indústrias de mobiliário
  - 05 - Indústria de papel e papelão
  - 06 - Indústria de borracha
  - 07 - Indústria de couro, peles e produtos similares
  - 08 - Indústria Químicas.



A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

- 09 - Indústria de sabões e velas
- 10 - Indústria têxtil
- 11 - Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecido
- 12 - Indústria de fumo
- 13 - Indústria de editorial e gráfica
- 14 - Indústria diversa
- 15 - Indústria de utilidade pública
- 16 - Indústria de construção
- 17 - Agricultura e criação animal
- 18 - Serviço de transporte
- 19 - Serviço de comunicações
- 20 - Serviço de reparação, manutenção e conservação
- 21 - Serviços comerciais
- 22 - Serviços pessoais
- 23 - Serviços diversos
- 24 - Escritórios Centrais e Regionais de Gerência e Administração
- 25 - Entidades Financeiras
- 26 - Comércio atacadista
- 27 - Comércio varejista
- 28 - Comércio, Incorporação e Loteamento e Administração de Imóveis
- 29 - Cooperativas
- 30 - Fundações, Entidades e Associações e fins não lucrativos
- 31 - Administração Pública Direta e Autárquica



A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

32 - Atividade não especificadas ou não classificadas

Grupo VII

01 - Habite-se Sanitário para residências

02 - Aprovação de Projeto para residências

Grupo VIII

01 - Habite-se Sanitário para Estabelecimentos Médico-hospitalares

02 - Aprovação de Projeto para Estabelecimentos Médico-hospitalares

Grupo IX

01 - Habite-se Sanitário para outros estabelecimentos de interesse para a  
Vigilância Sanitária

02 - Aprovação de projeto para outros estabelecimentos de interesse para a  
Vigilância Sanitária



A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Terra: 456Km<sup>2</sup> • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

**TABELA II**  
**FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA**

**1. Alvarás, Licenças e Outros**

**1.1. Estabelecimentos dos Grupos I e III**

<b>Área total construída</b>	<b>Valor da Taxa</b>
Menor 50 m <sup>2</sup>	4 U.R.
50 a 99 m <sup>2</sup>	5 U.R.
100 a 199 m <sup>2</sup>	6 U.R.
200 a 300 m <sup>2</sup>	7 U.R.
Maior 300 m <sup>2</sup>	7 U.R.
	mais 1 U.R. a cada 100 m <sup>2</sup> a mais

**1.2. Estabelecimentos dos Grupos II e IX**

<b>Área total construída</b>	<b>Valor da Taxa</b>
Menor 50 m <sup>2</sup>	3 U.R.
50 a 99 m <sup>2</sup>	4 U.R.
100 a 199 m <sup>2</sup>	5 U.R.
200 a 300 m <sup>2</sup>	6 U.R.
Maior 300 m <sup>2</sup>	6 U.R.
	mais 1 U.R. a cada 100 m <sup>2</sup> a mais

**1.3. Estabelecimentos dos Grupos III, V e VI**

<b>Área total construída</b>	<b>Valor da Taxa</b>
Menor 50m <sup>2</sup>	2 U.R.
50 a 99 m <sup>2</sup>	3 U.R.
100 a 199 m <sup>2</sup>	4 U.R.
200 a 300 m <sup>2</sup>	5 U.R.
Maior 300 m <sup>2</sup>	6 U.R.
	mais 1 U.R. a cada 100 m <sup>2</sup> a mais

**1.4. Estabelecimentos dos Grupos IV, VII e VIII**

<b>Área total construída</b>	<b>Valor da Taxa</b>
Menor 50 m <sup>2</sup>	1 U.R.
50 a 99 m <sup>2</sup>	2 U.R.
100 a 199 m <sup>2</sup>	3 U.R.
200 a 300 m <sup>2</sup>	4 U.R.
Maior 300 m <sup>2</sup>	4 U.R.
	mais 1 U.R. a cada 100 m <sup>2</sup> a mais



A FORÇA DO POVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Terra: 456Km<sup>2</sup> • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

...Cont. Tabela II...

2. Outros Procedimentos de Vigilância Sanitária

- 2.1. Baixa de responsabilidade profissional.....1 U.R.
- 2.2. Abertura, encerramento e transferência de livros.....2 U.R.
- 2.3. Solicitação de baixa de alvará ou licença por encerramento de atividades.....1 U.R.
- 2.4. Expedição de Certidões.....2 U.R.
- 2.5. Expedição de Laudos Técnicos.....3 U.R.
- 2.6. Expedição de Guia de Trânsito da Vigilância Sanitária.....2 U.R.
- 2.7. Outros procedimentos não especificados.....2 U.R.
- 2.8. Inutilização de produtos destinados ao consumo.
  - 2.8.1. Até 100 kg ou litros.....2 U.R.
  - 2.8.2. A cada 100 kg ou litros será somada 1 U.R.
- 2.9. Concessão de Notificação de Receituário A para profissionais que prescrevem medicamentos da Portaria 28 (lista 1 e 2).....1 U.R.
- 2.10. Concessão de fração numérica do Receituário B para profissionais que prescrevem medicamentos da Portaria 28 (lista 1 e 2)...0,5 U.R.